Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 29/04/2010
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 26/04/2010

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 105 /2010

Pedro Afonso – TO, 26 de Abril de 2010.

"Declara para fins de urbanização e regularização, a área que menciona".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública e Zona Especial de Interesse Social (**ZEIS**), para fins de urbanização e regularização a área do Loteamento do Setor Aeroporto II, de propriedade do Estado do Tocantins, matriculado sob o nº 3.652, feito em 27 de abril de 2006, uma gleba de terras urbana, com área de 59.84.24 hectares, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cujos limites estão no anexo I, desta Lei.

Art. 2º- A área de que trata o artigo 1º fica incluída na área urbana do Município de Pedro Afonso e será urbanizada e regularizada para fins de moradia popular, equipamentos públicos de interesse social e comercio de apoio, respeitando os padrões legais de urbanização, parcelamento de terra, uso e ocupação de solo.

Art. 3º- O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários a regulamentação urbanística, aprovando projeto de loteamento que acate a tipicidade da ocupação e as condições de urbanização, respeitando a legislação **Municipal, Estadual e Federal** para aprovação do loteamento.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCATINS, aos 26 dias do mês de abril de 2010.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal